



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/23/2003, do Executivo, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2003.



Jeronimo Humberto Devoti

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Omar Silva da Costa

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/23/2003, do Executivo, que autoriza
abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 29 de abril de 2003.

Presidente

Elviro Novaes Andrade

Secretário

Luziano Justino Dias

Membro

Juarez José Muniz

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício nº 2003/158

Assunto: Encaminha Mensagem nº 15/2003

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 22 de abril de 2003.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 15/2003, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

RUBENS ERIFATAN VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 15/2003

Ituiutaba, 22 de abril de 2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora submetido à apreciação e votação dessa nobre edilidade, autoriza abertura de crédito especial, destinado à Associação de Crédito ao Empreendimento Popular - ACEP, com vistas ao pagamento de encargos financeiros em contrato de empréstimo firmado junto ao BDMG - Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Com autorização desse Legislativo, foram destinados recursos ao desenvolvimento das atividades do Banco do Povo, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). A utilização daqueles recursos ficava sujeita ao princípio da anualidade orçamentária, pelo que o prazo do convênio firmado para a finalidade expirou em 31 de dezembro de 2002. Dos recursos destinados, R\$9.235,27 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) não foram utilizados dentro do exercício de 2002, pelo que, em prestação de contas, deveriam ser restituídos à Fazenda Municipal. No entanto, tais recursos foram utilizados, já no exercício de 2003, para atendimento dos objetivos do Banco do Povo.

A abertura de crédito do projeto destina-se a permitir a regularização de prestação de contas de recursos anteriormente destinados, não constituindo ampliação de valor, em relação àquele objeto de destinação anterior de recursos.

Com tal motivação, encaminhamos a matéria ao exame dos nobres edis tijucanos, solicitando que tal projeto seja examinado, discutido e votado em *regime de urgência*, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2003

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

em 23/2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), destinado à Associação de Crédito ao Empreendimento Popular - ACEP para atender a despesas com pagamento de encargos financeiros em contrato de empréstimo firmado junto ao BDMG - Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Para utilização do crédito autorizado, será aditado o Convênio 046/2002, firmado entre o Município de Ituiutaba e entidade beneficiária, incluindo a finalidade dos recursos destinados, bem como prorrogando-se prazo respectivo a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art. 2º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos autorizados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2003.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTA
S. S., em 28/05/03

Presidente
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 28/05/03

Presidente
A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

Aprovado em 2ª votação por
unanimidade.

25/05/03

25/05/03

25/05/03